



**LEI MUNICIPAL Nº 1.419/2016.**  
**DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**“Dispõe sobre a carga horária e o recesso escolar no meio do ano para os monitores da Creche Lar Menino Jesus”.**


O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Artigo 1º** - Fica garantido aos monitores da Creche Lar Menino Jesus 200 (duzentos) dias de expediente educacional, com garantia de recesso escolar no meio do ano, como determina a LDB 12.976/2013, - no art. 31, incisos II e III.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2016.

  
**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016